

## PFIZER, O LABORATÓRIO DO LUCRO

Postado em: 19/05/2021 às 02h08

**Prof. Cícero Maia** À medida que os fatos, decorrentes da pandemia, vêm à tona, por meio da CPI da Covid-19, verdades escandalosas começam a nos chegar. A cada depoimento que é apresentado, um verdadeiro circo de horrores é descortinado. Chama particular atenção à conduta comercial do laboratório, americano, Pfaizer que tão logo a OMS anunciou que havia uma pandemia, vinda de um agente viral, se pôs em campo para vender uma vacina que, nem existia, assim como não tinham medicamentos capazes de aplacar o sofrimento da população alcançada pelo vírus. O referido ambulatório, mesmo sem ter uma **licença objetiva** para produzir a sonhada vacina, sem ter, sequer uma gota de nada nesse sentido, saiu mundo afora a vender milhões de doses de uma vacina e sem se responsabilizar pela sua imunização. Vendeu o projeto de proteção para, segundo o representante da empresa, em depoimento à CPI, 110 países que foram empurrados a aceitar sem discutir as cláusulas de compra, impostas pelo laboratório salvador da pátria. As disposições de vendas estavam presentes nos seguintes termos do contrato: 1º) Depositar, em um banco americano, uma quantia antecipadamente acordada com o produtor; 2º) Não discutir, quaisquer efeitos imunizante decorrentes da aplicação da vacina e, 3º) Caso algum desconforto acontece, só poderia ser discutido em um tribunal americano. Quer clausulas mais democráticas que essas? Ao Brasil, ofereceu, insistentemente, a modica quantidade de setenta milhões de doses, com preço em dólar, sendo que, um milhão e meio de doses a ser entregue ainda em 2020, mesmo sem ter um pingão do que pudesse vir a ser uma dose de vacina, nas mãos. Curiosamente, essa empresa, só teve permissão **oficial** para produzir a vacina no dia 13 de dezembro de 2020. Haveria tempo hábil, para desembarcar no Brasil, o número de imunizantes ofertados ao país em apenas 18 dias? Considerando os entraves técnicos, alfandegários, jurídicos e armazenamento uma vez que essa vacina, exige uma temperatura de armazenamento de setenta graus negativos? As autoridades brasileiras, perante a esse verdadeiro descabro contratual abusivo, de proposta de negócios com vacinas, sempre se mantiveram cautelosas, cuidadosas, no sentido de proteger a nossa população, se cercando de todos os aparatos normativos legais, que possam nos defender desse verdadeiro flagelo universal e em especial de aproveitadores.